

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019**

O Município de Itiruçu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana K Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº 001, de 04/01/2019, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c/c Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, regime de execução Menor Preço Global, para contratação do objeto adiante especificado, a ser realizada no dia **02/01/2020 às 09horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, bairro Centro.

**1 - DO OBJETO**

O presente pregão tem por objeto a seleção da melhor proposta visando o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Itiruçu/BA, conforme especificações descritas no Termo de Referência que constitui o Anexo IV, parte integrante deste Edital.

1.1 - O Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano do Município de Itiruçu/BA, diretamente nos veículos autorizados pelo órgão municipal competente.

**2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame as Pessoas Jurídicas, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1 - Os interessados em participar do certame deverão, na data indicada neste Edital, apresentar à pregoeira 02 (dois) envelopes indevassáveis, fechados, com as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO LICITANTE: ***** CNPJ: ***** QUANTIDADE DE DOCUMENTOS: *****	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA LICITANTE: ***** CNPJ: ***** QUANTIDADE DE DOCUMENTOS: *****
--	---

2.2 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira.

2.2.1 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09horas do dia 02/01/2020.

2.2.2 - Não poderão participar as pessoas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, como também, pessoas físicas que sejam, ou empresas que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político desta, ressalvada a hipótese de aprovação em certame seletivo público, na forma da Lei.

2.2.3 - A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.3 - Para participação no certame, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, elaborada de acordo com o exposto no Item 4 deste Edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no subitem 2.1;

b) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme especificado no *Capítulo 6*, deste edital,

acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no subitem 2.1;

c) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, documento em que a licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º, da Lei 10.520/2002, ressalvado o disposto no subitem 2.5;

c.1) a declaração não deverá ser condicionada em qualquer dos envelopes (proposta ou habilitação), porquanto o conteúdo destes somente será apreciado após a verificação, pela Pregoeira, da legalidade da declaração de habilitação;

c.2) a declaração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário para representação do licitante (contrato social, estatuto social, registro comercial ou documento equivalente), bem como de seu documento de identificação, todos em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregão, mediante confrontação com o original;

c.3) para elaboração da declaração poderá ser utilizado o modelo constante do Anexo I deste Edital, ou, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, o do Anexo II, nos termos do subitem 2.4 deste edital;

c.4) a declaração poderá ser firmada pelo representante da licitante, no momento da entrega dos envelopes de proposta e documentação, caso não tenha sido pré-elaborada.

2.4 - A empresa interessada em participar desta licitação que estiver enquadrada na definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverá declarar expressamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de modo que lhes sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da referida Lei.

2.4.1 - A declaração de que trata esta alínea deverá seguir o modelo constante do Anexo II deste Edital - Declaração de Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.4.2 - A ausência da declaração de que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, importará na equiparação da empresa com as demais empresas não abrangidas pela LC n.º 123/2006, e a renúncia aos benefícios dessa Lei atinentes à participação em licitações públicas.

2.4.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, e for se utilizar da prerrogativa prevista no subitem 5.10.1 deste Edital, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

2.5 - Em até dois dias úteis da data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

### **3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido dos documentos previstos do subitem 2.3, sendo admitida a nomeação de procurador, caso em que deverá ser apresentado, também, o respectivo instrumento de procuração, contendo poderes para participar deste procedimento licitatório, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.1 - No caso do documento de credenciamento apresentar algum problema, a licitante não restará impedida de participar do certame, estando apenas o seu representante proibido de manifestar-se durante a sessão, inclusive, no que diz respeito à efetuação de lances.

3.2 - Fica dispensada a exigência de firma reconhecida para o instrumento de credenciamento, devendo, entretanto, estar anexo a este o documento de identificação do procurador, em reprodução autenticada, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregão, mediante confrontação com o original.

#### **4 - DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, sendo datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço por lote expresso em algarismo, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, em conformidade com o Termo de Referência constante no Anexo IV deste edital, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V;
- c) prazo de execução não superior a 31/12/2020.

4.1 - A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do material pelos preços constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura do da sessão.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No dia, hora e local previstos neste Edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.1 - Concluída a abertura da sessão a Pregoeira procederá à identificação e ao credenciamento dos representantes legais presentes à sessão pública e, no prosseguimento, solicitará a Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

5.1.1 - A apresentação de instrumento de credenciamento em desacordo com o exigido neste Edital não acarreta a exclusão do certame, apenas impedirá o representante de se manifestar na sessão, inclusive no que concerne a oferta de lances.

5.1.2 - Caso a licitante deixe de apresentar a Declaração de Habilitação Preliminar e o representante desta presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, esta será excluída do certame, devendo lhe ser devolvidos os seus envelopes 1 e 2.

5.2 - Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços (nº 1) e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.2.1 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

5.3 - Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente a de menor preço, para cada lote.

5.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, ate o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.4 - Às licitantes selecionadas na forma dos subitens 5.2 e 5.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

5.4.1 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.4.2 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios e incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

5.4.3 - Caso o representante presente não atenda prontamente a convocação da Pregoeira para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada a próxima licitante classificada;

5.5 - Será vencedora da etapa dos lances verbais a proposta que contiver o menor preço para o lote em disputa.

5.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, por lote, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.7.1 - Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem 2.4 deste Edital, esta será declarada vencedora;

5.7.2 - Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem 2.4 deste Edital, a Pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

5.7.2.1 - não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

5.7.2.2 - havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

5.7.2.2.1 - dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;

5.7.2.2.2 - se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do subitem anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

5.7.2.2.3 - caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7.2.2.4 - Caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma dos subitens 5.7.2.2.1 e 5.7.2.2.2, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

5.7.2.3 - A oferta de novo preço por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita exclusivamente na própria sessão pública, através de seu representante credenciado, para o que lhe será concedido tempo não superior a 5 (cinco) minutos.

5.7.2.4 - A ausência de representante legal à sessão pública, ou a não formalização de nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, implica a renúncia ao benefício de oferta de novo preço.

5.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.8.1 - A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá reformular sua proposta de acordo com o valor final negociado.

5.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta;

5.10 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

5.10.1 - Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, sendo a esta concedido prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização nesse prazo implicará na decadência do seu direito de ser contratada, facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

5.10.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte licitante esteja com restrição em algum dos documentos de regularidade fiscal, mesmo assim deverá apresentá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação.

5.10.2.1 - A não apresentação do documento, mesmo que esteja com restrição, importará na inabilitação da empresa.

5.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

5.12 - Declarada o vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

5.12.1 - Em caso de recurso, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora;

5.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, sendo esta, ao final, assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

A Habilitação ao presente pregão será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, nos moldes do Subitem 2.1.

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão expedida pela Receita Federal, e Procuradoria das Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, as duas últimas da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- b) Prova de regularidade com junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
- g) Prova de situação regular junto a Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h) Prova de inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e impedimento de contratar com o Poder Público, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, da empresa licitante e de seus sócios.

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da Licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das Propostas.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Autorização de Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos, outorgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em conformidade com a Resolução ANP nº. 41, de 05/11/2013.

6.4.1. A autorização deverá se referir à matriz ou filial onde se encontram instaladas as bombas que realizarão o abastecimento previsto neste pregão.

#### **6.5 - OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

As licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

6.6 - Ressalvados os documentos extraídos da Internet, cuja autenticidade deverá ser devidamente aferida, bem como os previstos em anexos deste edital, que deverão ser apresentados nos originais, os demais documentos para participação no certame deverão ser apresentados em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregão, mediante confrontação com os originais.

6.7 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitações feitas nas repartições competentes quanto à documentação exigida, ou cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

#### **7 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Por Lote, desde que atenda as exigências deste Edital;

7.1 - O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço total do respectivo lote à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.2 - Na análise das propostas, a Pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que:

- a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total do objeto do pregão.

7.3 - Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone, fax.

7.4 - A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste Edital.

#### **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Itirucu;

8.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.2 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **9 - DAS PENALIDADES**

À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração, através da Secretaria de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) advertência;

b) multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a licitante contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.2 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à licitante, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando, ainda, que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base neste Edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE: 0201 - GABINETE DA PREFEITA

Projeto/Atividade: 2.003 – Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita

Projeto/Atividade: 2.004 – Gestão das Ações de Segurança Municipal

UNIDADE: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.006- Gestão das ações da Secretaria de Administração

UNIDADE: 0208 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

Projeto/Atividade: 2.021 – Gestão das Ações do Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.027 – Gestão das Ações da Educação básica - FUNDEB 40%

UNIDADE: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.031 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.032 – Gestão das Ações da Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2.036 – Gestão das Ações do Hospital Municipal

Projeto/Atividade: 2.038 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família

UNIDADE: 0204 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Projeto/Atividade: 2.010 - Gestão das Ações da Secretaria de Transporte

UNIDADE: 0205 - SECRETARIA DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

UNIDADE: 0206 - SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

Projeto/Atividade: 2.014 – Gestão das Ações dos serviços públicos

Projeto/Atividade: 2.016 – Gestão das Ações do Setor de Limpeza público

UNIDADE: 0207 - SECRETARIA DE DESEN. ECONOMICO E AGRICOLA

Projeto/Atividade: 2.018 – Gestão das Ações da Secretaria de Desen. Econômico e Agrícola

UNIDADE: 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.045 – Gestão das Ações do Programa Bolsa Família

Projeto/Atividade: 2.046 - Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Projeto/Atividade: 2.048 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2050- Gestão das Ações do Programa Criança Feliz.

Fontes de Recursos: 00 - Recursos Ordinários; 01 - EDUCAÇÃO 25%; 04 - QSE; 16 - CIDE; 30 - FIES; 42 - ROYALTIES/FEP; 02 - saúde 15%; 29 - FNAS.

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo

## **11 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da entrega do material acompanhado da respectiva Nota Fiscal, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela unidade competente.

11.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **12 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no Anexo VII, parte integrante deste Edital.

12.1 - A licitante vencedora que for convocado para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirucu pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itirucu /BA.

12.3 - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Prefeitura Municipal de Itirucu/BA convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

12.4 - São de responsabilidade da licitante contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

12.5 - O Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entre outras previstas neste Edital e no contrato, bem como na legislação pertinente, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) execução do contrato nos termos da proposta apresentada;



b) entrega dos materiais no município de Itirucu/BA, em local determinado pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de expedição da respectiva ordem de fornecimento;

c) garantia da boa qualidade dos produtos fornecidos;

d) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes.

13.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - Somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente Pregão com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itirucu.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Entre outras previstas neste Edital e no contrato, bem como na legislação pertinente, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) conferir e atestar o recebimento do material entregue pela contratada;

c) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas.

#### **15 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO**

O prazo de execução do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019.

15.1 - A contratada se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2 - A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16 - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

16.1 - Os preços dos materiais não sofrerão reajuste, salvo hipóteses previstas legalmente.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itirucu/BA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.3 - Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

17.4 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal, na Sede da Prefeitura Municipal de Itirucu.

17.6 - Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito mediante petição fundamentada, dirigida à Pregoeira e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, observando-se o prazo previsto no subitem 2.5, como também o rito e as



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

CNPJ 14.198.543/0001-70

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

---

disposições estabelecidas no Decreto Federal 3.555/2000, com suas alterações posteriores.

17.7 - O resultado deste Pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itiruçu e afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Itiruçu, na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu - Bahia.

17.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

17.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - EMPRESAS EM GERAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Itiruçu/BA, 17 de dezembro de 2019

**ADRIANA K NUNES BITENCOURT**

Pregoeira



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

CNPJ 14.198.543/0001-70

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **029/2019**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - EMPRESAS EM GERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede situada na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, participante deste certame, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

\_\_\_\_\_  
*CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL*

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

- PROCURAÇÃO
- CONTRATO SOCIAL / REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL / SIMILAR
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

CNPJ 14.198.543/0001-70

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

**PRESENCIAL Nº 029/2019  
HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede situada na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado da \_\_\_\_\_, DECLARA que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

RESSALVA: ( ) DECLARA, ainda, no que se refere à regularidade fiscal, a existência de situação de restrição junto \_\_\_\_\_, conforme certidão anexa, a qual será regularizada no prazo legal.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

- PROCURAÇÃO
- CONTRATO SOCIAL / REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL / SIMILAR
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

CNPJ 14.198.543/0001-70

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, doravante denominada OUTORGANTE, por seu representante legal, nomeia e constitui seu(ua) bastante PROCURADOR(A):

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO)

portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), a quem confere amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Itirucu/BA.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c/c Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações posteriores, e demais normas pertinentes

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano do Município de Itirucu/BA, diretamente nos veículos autorizados pelo órgão municipal competente.

ESPECIFICAÇÕES: Os materiais se encontram distribuídos em 03 (três) lotes, com as seguintes especificações:

**LOTE I - COMBUSTIVEL**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	LTS	GASOLINA COMUM	63.573		
2	LTS	ÓLEO DIESEL B S10	95.423		
3	LTS	OLEO DIESEL S500	95.423		
4	LTS	ETANOL COMBUSTÍVEL COMUM	1.434		

**LOTE II - FILTROS**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	UNID	PSL55	14		
2	UNID	TM2	14		
3	UNID	TM1	14		
4	UNID	PEL677	14		
5	UNID	PEL803	14		
6	UNID	PSL123	14		
7	UNID	PSL280	14		
8	UNID	PL519	14		
9	UNID	PEL2011	14		
10	UNID	PEL2002	14		
11	UNID	PSL282	14		
12	UNID	PSL900	14		
13	UNID	PSL902	14		
14	UNID	FCD 0922	14		
15	UNID	GI04/7	14		
16	UNID	GI12/7	14		
17	UNID	GI50/7	14		

18	UNID	GI60/7	14		
19	UNID	GI41	14		
20	UNID	AG68	14		
21	UNID	FC161	14		
22	UNID	FC164	14		
23	UNID	PSC72/2	14		
24	UNID	PSC75	14		
25	UNID	PSC499	14		
26	UNID	PSC996	14		
27	UNID	PSC883	14		
28	UNID	FBT 2364	14		
29	UNID	PEC3014	14		
30	UNID	FAP-4046/1	14		
31	UNID	ARL4147	14		
32	UNID	ARL4150	14		
33	UNID	ARL4152	14		
34	UNID	ARL 4154	14		
35	UNID	ARL6096	14		
36	UNID	ARL6091	14		
37	UNID	ARL6098	14		
38	UNID	AP7996	14		
39	UNID	ARS9839	14		
40	UNID	AP 9834	14		
41	UNID	JFA-F10	14		
42	UNID	ACP103	14		
43	UNID	ACP307	14		
44	UNID	ACP906	14		
45	UNID	ACP972	14		

**LOTE III - LUBRIFICANTES**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	UNID	5W30 C/ 1L	140		
2	UNID	15W40 C/ 1L	140		
3	UNID	20W50 C/ 1L	70		
4	UNID	10W30 C/1L	56		
5	UNID	0W20 C/ 1L	14		
6	UNID	5W40 C/ 1L	14		
7	UNID	LA3 40 BALDE 20L	14		
8	UNID	LA3 15W40 BALDE 20L	14		
9	UNID	GRAXA BALDE 20L	28		
10	UNID	68 BALDE 20L	14		

11	UNID	W10 BALDE 20L	1		
12	UNID	QUEROZENE 1L	7		
13	UNID	DOT 3	21		
14	UNID	DOT 4	21		
15	UNID	ADTIVO PARA RADIADOR 1L	21		

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) execução do contrato nos termos da proposta apresentada;
- b) O Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano do Município de Itirucu/BA, diretamente nos veículos autorizados pelo órgão municipal competente.
- c) garantia da boa qualidade dos materiais fornecidos;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes;
- e) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;
- f) a contratada se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) a contratada se obriga a apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- h) a contratada se obriga a cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) a contratada se obriga a informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- j) somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente Pregão com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itirucu.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- b) conferir e atestar o recebimento do material entregue pela contratada;
- c) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da entrega do material acompanhado da respectiva Nota Fiscal, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela unidade competente.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 0201 - GABINETE DA PREFEITA

Projeto/Atividade: 2.003 – Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita

Projeto/Atividade: 2.004 – Gestão das Ações de Segurança Municipal

UNIDADE: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.006- Gestão das ações da Secretaria de Administração

UNIDADE: 0208 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

Projeto/Atividade: 2.021 – Gestão das Ações do Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.027 – Gestão das Ações da Educação básica - FUNDEB 40%



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

CNPJ 14.198.543/0001-70

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

---

**UNIDADE: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2.031 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.032 – Gestão das Ações da Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2.036 – Gestão das Ações do Hospital Municipal

Projeto/Atividade: 2.038 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família

**UNIDADE: 0204 - SECRETARIA DE TRANSPORTES**

Projeto/Atividade: 2.010 - Gestão das Ações da Secretaria de Transporte

**UNIDADE: 0205 - SECRETARIA DE OBRAS**

Projeto/Atividade: 2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

**UNIDADE: 0206 - SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS**

Projeto/Atividade: 2.014 – Gestão das Ações dos serviços públicos

Projeto/Atividade: 2.016 – Gestão das Ações do Setor de Limpeza público

**UNIDADE: 0207 - SECRETARIA DE DESEN. ECONOMICO E AGRICOLA**

Projeto/Atividade: 2.018 – Gestão das Ações da Secretaria de Desen. Econômico e Agrícola

**UNIDADE: 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2.045 – Gestão das Ações do Programa Bolsa Família

Projeto/Atividade: 2.046 - Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Projeto/Atividade: 2.048 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2050- Gestão das Ações do Programa Criança Feliz.

Fontes de Recursos: 00 - Recursos Ordinários; 01 - EDUCAÇÃO 25%; 04 - QSE; 16 - CIDE; 30 - FIES; 42 - ROYALTIES/FEP; 02 - saúde 15%; 29 - FNAS.

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo

**ADRIANA K NUNES BITENCOURT**

Pregoeira



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA  
Telefone (73) 3538-1200  
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70  
www.itirucu.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

**ANEXO V**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**A**

**Prefeitura Municipal de Itirucu/BA**

**At. Sra. Pregoeira.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____			
<b>ENDEREÇO</b> (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP): _____			
<b>CNPJ:</b> _____	<b>TELEFONE:</b> _____	<b>FAX:</b> _____	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> _____	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> _____		
<b>BANCO:</b> _____	<b>CÓDIGO:</b> _____	<b>AG:</b> _____	<b>Nº C/C:</b> _____

<b>LOTE</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>TOTAL DO LOTE</b>				
TOTAL DO LOTE POR EXTENSO				

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão da licitação, sendo o prazo de execução do objeto contratado até 31/12/2020.
- 3) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado por meio de crédito bancário na conta acima indicada.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

CNPJ 14.198.543/0001-70

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

---

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA  
Telefone (73) 3538-1200  
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70  
www.itirucu.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019  
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \*\*\*\*\***

CONTRATO ADMINISTRATIVO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA .....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*\*\***

O \*\*\*\*\*, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu/BA, inscrita no CNPJ sob nº. \*\*\*\*\*, neste ato representado \*\*\*\*\*, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede ....., município de \*\*\*\*\*, estado \*\*\*\*\*, representada por \*\*\*\*\*, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota para atender as necessidades \*\*\*\*\*, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº XXX e seus anexos.

1.1 - Os materiais objeto deste contrato deverão entregues no município de Itirucu/BA, em local determinado pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de expedição da respectiva ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao edital do Pregão Presencial nº XXXX e seus anexos, que a este integram, independentemente de transcrição, e às Leis Federais nºs 10520/02 e 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos**

O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUARTA – Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento**

O Preço Total do presente contrato é de R\$......(.....) constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total fornecimento do objeto contratado.

4.1 - O pagamento efetivar-se-á até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega do material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, de acordo com a quantidade fornecida, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

**Parágrafo Único.** Estão inclusos no valor do presente contrato os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre o fornecimento do material.

**CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes**

Além das disposições contidas no edital do Pregão Presencial nº XXXX e seus anexos, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

- execução do contrato nos termos da proposta apresentada;
- entrega dos materiais no município de Itirucu/BA, em local determinado pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de expedição da respectiva ordem de fornecimento;
- garantia da boa qualidade dos materiais fornecidos;
- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes;
- a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;
- a contratada se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

g) a contratada se obriga a apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

h) a contratada se obriga a cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) a contratada se obriga a informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

j) somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente Pregão com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itirucu.5.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) conferir e atestar o recebimento do material entregue pela contratada;

c) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base no Edital do Pregão Presencial nº 029/2019X correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: XXXX

Projeto/Atividade: XXXX

Elemento: XXXX

Fonte de Recursos: XXXX

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades e Das Multas**

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no início do fornecimento ou por dia de atraso na sua conclusão;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Itirucu, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participação em licitações;

e) suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório, até que as mesmas sejam sanadas pela contratada.

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante inadimplido.

7.2 - As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da contratada:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade de fornecimento dos materiais contratados, nos prazos e condições estipulados;

c) o atraso injustificado no início do fornecimento;

d) a interrupção do fornecimento, sem justa causa;

e) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;

h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada.

h1) No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;

i) a dissolução da CONTRATADA;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

8.2 - A rescisão nos termos do item 8.1, acarretará para a CONTRATADA as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93, de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.3 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

a) determinada por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no item 8.1, ou outros contidos na Lei nº. 8666/93, de 21/06/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

b1) a rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.4 - Quando a rescisão ocorrer sem culpa da CONTRATADA serão ressarcidos a esta os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA NONA - Condições Gerais**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.3 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA referentes ao Pregão Presencial nº 029/2019.

9.4 - Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este contrato, sem autorização expressa da Contratante.

9.5. Este contrato é regido pelas Leis nºs 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA - Foro**

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Itiruçu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas adiante.

ITIRUÇU - BAHIA

EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº. \_\_\_\_\_

CPF Nº. \_\_\_\_\_

Certifico que o presente Contrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos Contratos Administrativos.

ADVOGADO  
OAB/BA Nº